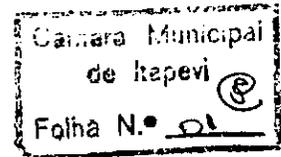


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



Processo nº 024/2011

Projeto de Lei nº 013/2011



Interessado: Prefeitura Municipal de Itapevi

Assunto: Altera a Redação dos artigos 6º e 7º da Lei Nº 1.764, de 16 de janeiro de 2006, e dá outras providências .

Lei. 2067, de 23/03/11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Estado de São Paulo

Itapevi, 28 de fevereiro de 2011.

MENSAGEM Nº009/2011 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

As Comissões de:	
<input checked="" type="checkbox"/>	Juiz de Direito
<input type="checkbox"/>	Ordem Social - Econ. Serv. Público
<input type="checkbox"/>	Finanças e Orçamento
<input type="checkbox"/>	Fiscalização e Controle

15.03.11
Presidente

Por intermédio da presente, encaminhando à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que altera a redação dos artigos 6º e 7º da Lei Nº1.764, de 16 de janeiro de 2006, e dá outras providências.

Referido Projeto de Lei, visa apenas alterar a redação dos artigos em comento, reorganizando o Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego, fazendo com que este atenda aos munícipes de forma mais eficiente.

Desta feita, o Projeto de Lei ora apresentado reformula a periodicidade das atividades especiais de qualificação profissional para uma melhor prestação de serviços, bem como promove o aumento do período de participação do beneficiário no Programa, que passa de 6 (seis) para 12 (doze) meses, renováveis por igual período.

Por todo o exposto, solicito aos Nobres Vereadores, que seja o referido Projeto de Lei apreciado e votado, em caráter de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

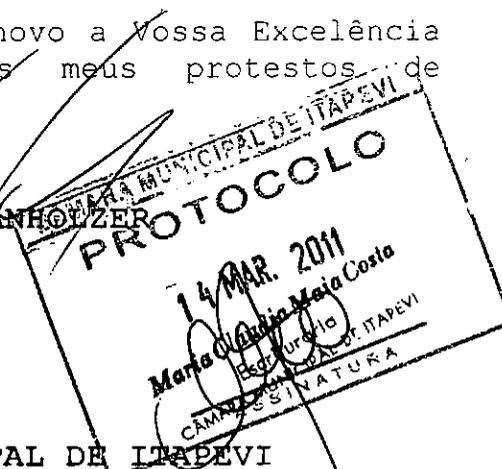
Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus Ilustres Pares os meus protestos de consideração e apreço.

DRA. MARIA RUTH BANHOEZER
PREFEITA

AO EXMO.

SR. LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

(ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 6º E 7º DA LEI Nº1.764, DE 16 DE JANEIRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER,
Prefeita do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 6º da Lei Nº1.764, de 16 de janeiro de 2006, que assim passa a dispor:

"Art. 6º - A jornada de atividade no Programa, será de 8 (oito) horas por dia, pelo período de 5 (cinco) dias por semana, sendo obrigatória a participação em cursos de qualificação profissional ou de alfabetização, e em palestras, nos quais serão desenvolvidos temas pertinentes às habilidades básicas de gestão específica."

Art. 2º - Fica alterada a redação do artigo 7º da Lei Nº1.764, de 16 de janeiro de 2006, que assim passa a dispor:

"Art. 7º - A participação do bolsista no Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego, implica na colaboração, em caráter eventual, mediante a prestação de serviços



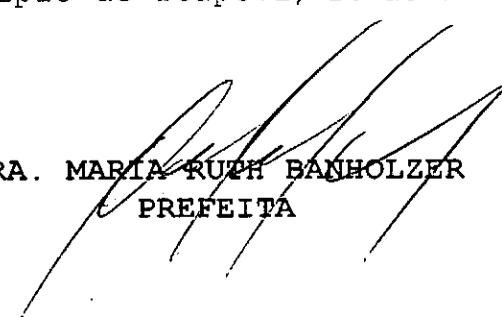
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

de interesse da comunidade local do Município, ou de Órgãos Públicos, sem vínculo de subordinação, para o exercício de tarefas que não constituam atribuições dos servidores destes órgãos ou objeto de contratação e também sem comprometimento das atividades já desenvolvidas, e terá prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período."

Art. 3º - Os demais artigos da referida Lei permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Itapevi, 28 de fevereiro de 2011.


DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
PREFEITA

CERTIDAO

Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE LEI N. 013/2011**, foi autuado e registrado como processo número 024/2011.

Itapevi, 14 de março de 2.011.

Maria Cláudia Maia Costa
Escriturária
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Carimbo e assinatura do funcionário

AO GABINETE DO PRESIDENTE

Para conhecimento e eventuais determinações.

Itapevi, 14 de março de 2.011.

Fernando Teodoro Alves
Diretor

À Secretaria

Providenciar a inclusão, para a leitura do **EXPEDIENTE** da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia 15 / 03 / 2011, após o que, deverá ser encaminhado às Comissões competentes.

Itapevi, 14 de março de 2011

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente

Recebidos na Secretaria. Itapevi, 14 de março de 2011.

A Sra. Maria Claudia Maia Costa

Para as providências cabíveis.
Itapevi, 14/03/2011.

Fernando Teodoro Alves
Diretor

CERTIDAO.

Certifico que, em cumprimento a determinação superior, incluí o presente **PROJETO LEI** no “**EXPEDIENTE**” da Sessão Ordinária a ser realizada no próximo dia 15 de março de 2.011.

Maria Claudia Maia Costa
Escriturário
Maria Claudia Maia Costa
Escriturário

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI,
foi lido no **EXPEDIENTE**.

Itapevi, 15 de março de 2011.

Maria Cláudia Maia Costa
Escriturário
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Maria Cláudia Maia Costa
Escriturário

PROJETO DE LEI N 013 /2011.

**Para cumprimento ao disposto no Regimento
Interno em vigor, encaminhe-se à comissão
Permanente de Justiça e Redação.**

Itapevi, 15 / 03 / 2011.

**Luciano de Oliveira Farias
Presidente**

PROJETO DE LEI N.º 013 /2011

À Comissão de Justiça e Redação.

Em cumprimento à determinação superior, encaminho à V. Exas. o presente Projeto de Lei enfatizando, desde já, a necessidade do cumprimento dos prazos regimentais (art. 151, I a III, Reg. Interno)

Maria Cláudia Maia Costa
ESTRUTURADA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

PROJETO DE LEI Nº 013 /2011

Fica designado o Vereador e Membro da Comissão de Justiça e Redação, Sr.

Marcos Godoy, para ser Relator do Presente Projeto de Resolução.

Claudio

Claudio Dutra Barros

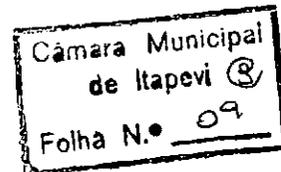
Presidente da Comissão de Justiça e Redação



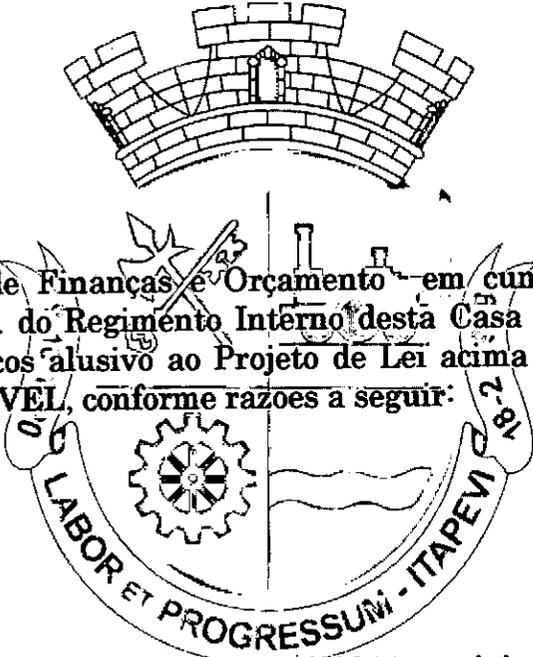
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI NUMERO 013/2011



Excelentíssimo Senhor Presidente:



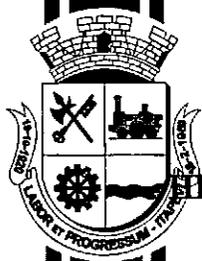
A Comissão de Finanças e Orçamento em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivo ao Projeto de Lei acima referenciado, emite **PARECER FAVORAVEL**, conforme razões a seguir:

I - RELATORIO

Trata-se do Projeto de Lei n. 013/2011, originado do Poder Executivo, que alterando a redação dos artigos 6º e 7º da lei n. 1.754/06, reorganiza o "Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego", ampliando o prazo de contratação de 6 meses para 12 meses, com possibilidade de prorrogação por idêntico período.

II - VOTO

No que concerne aos aspectos atinentes a esta Comissão, não se vislumbram óbices a opor, vez que as alterações não comprometerão as metas fiscais e orçamentárias, porquanto as despesas tem caráter permanente, com previsão na legislação específica.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi (S)
Folha N.º 10

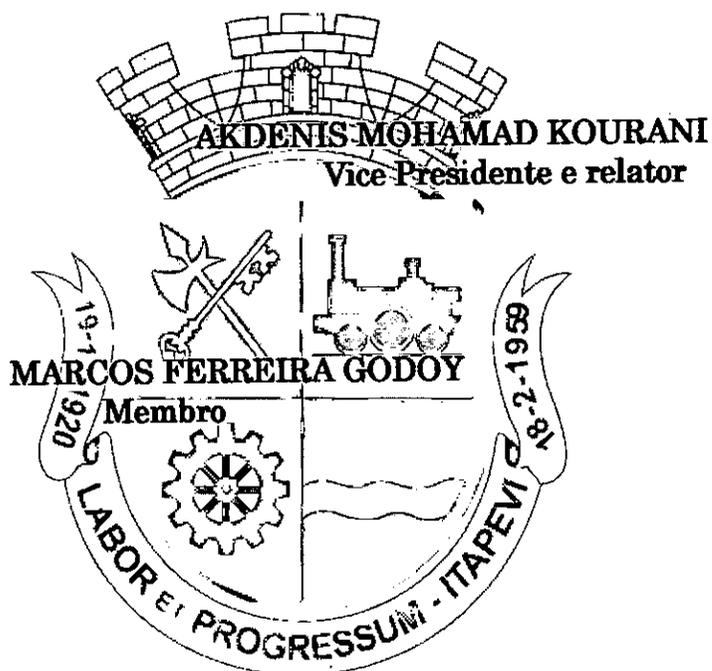
II - DECISÃO

Posto isto, os membros da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO desta Casa, opina pela regularidade do projeto, ora em exame, sugerindo a sua aprovação.

É o parecer, sob critica, que respeitosa e submissamente submetemos a apreciação do Douto Plenário.

Sala das Sessões "Bemvindo Moreira Nery", aos 22 de março de 2.011.

IGOR SOARES EBERT
Presidente



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE LEI N. ____/2011**, foi autuado e registrado como processo número ____/2011.

Itapevi, ____ de _____ de 2.011.

Carimbo e assinatura do funcionário

AO GABINETE DO PRESIDENTE

Para conhecimento e eventuais determinações.

Itapevi, ____ de _____ de 2.011.

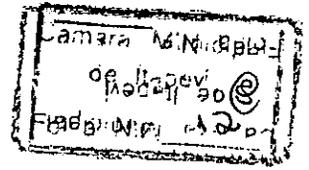
Fernando Teodoro Alves
Diretor

À Secretaria

Providenciar a inclusão, para a leitura do **EXPEDIENTE** da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia ____/____/2011, após o que, deverá ser encaminhado às Comissões competentes.

Itapevi, ____ de _____ de 2011

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente



Recebidos na Secretaria. Itapevi, _____ de _____ de 2011.

A Sra. Maria Claudia Maia Costa

**Para as providências cabíveis.
Itapevi, ____/____/2011.**

**Fernando Teodoro Alces
Diretor**

CERTIDAO.

Certifico que, em cumprimento a determinação superior, incluí o presente **PROJETO LEI** no “**EXPEDIENTE**” da Sessão Ordinária a ser realizada no próximo dia ____ de _____ de 2.011.

Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

CERTIDÃO

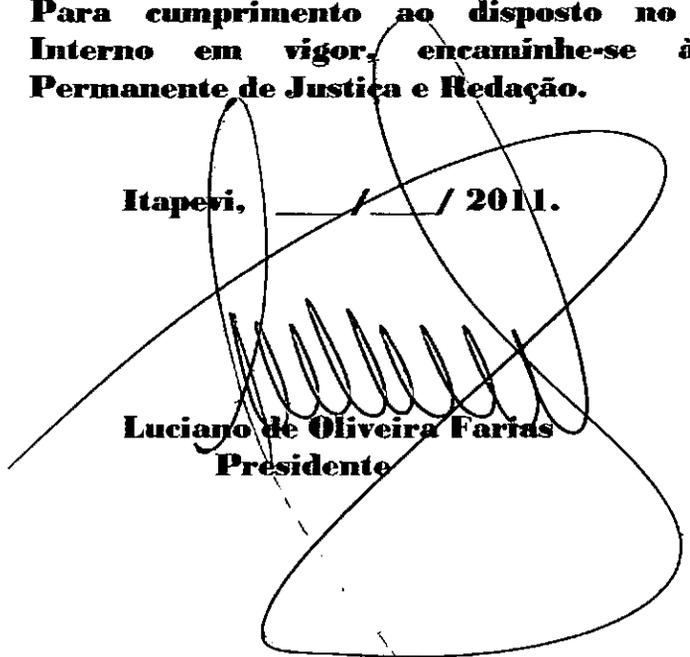
Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI,
foi lido no EXPEDIENTE.
Itapevi, ____ de _____ de 2011.

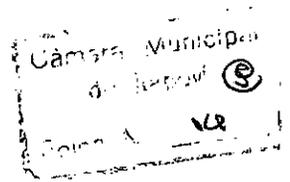
Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo

PROJETO DE LEI N ____/2011.

**Para cumprimento ao disposto no Regimento
Interno em vigor, encaminhe-se à comissão
Permanente de Justiça e Redação.**

Itapevi, ____ / ____ / 2011.


Luciano de Oliveira Farias
Presidente



PROJETO DE LEI N. _____/2011

À Comissão de Justiça e Redação.

Em cumprimento à determinação superior, encaminho à V. Exas. o presente Projeto de Lei enfatizando, desde já, a necessidade do cumprimento dos prazos regimentais (art. 151, I a III, Reg. Interno)

PROJETO DE LEI Nº _____/2011

Fica designado o Vereador e Membro da Comissão de Justiça e Redação, Sr. _____, para ser Relator do Presente Projeto de Lei.

Claudio Dutra Barros
Presidente da Comissão de Justiça e Redação



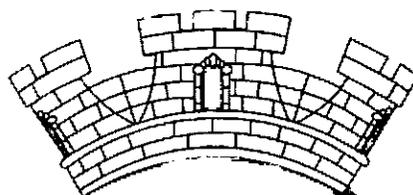
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI NUMERO 013/2011

Câmara Municipal
de Itapevi (8)
Folha N.º 15

Excelentíssimo Senhor Presidente:



A Comissão de Finanças e Orçamento em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivo ao Projeto de Lei acima referenciado, emite **PARECER FAVORAVEL**, conforme razões a seguir:



I - RELATORIO

Trata-se do Projeto de Lei n.º 013/2011, originado do Poder Executivo, que alterando a redação dos artigos 6º e 7º da lei n. 1.754/06, reorganiza o "Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego", ampliando o prazo de contratação de 6 meses para 12 meses, com possibilidade de prorrogação por idêntico período.

II - VOTO

No que concerne aos aspectos atinentes a esta Comissão, - constitucionalidade, competência de iniciativa e técnicos -, não se vislumbram quaisquer irregularidades ou ofensas, por vício formal ou material preconizadas na Lei Maior.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal

de Itapevi

Folha N.º 16

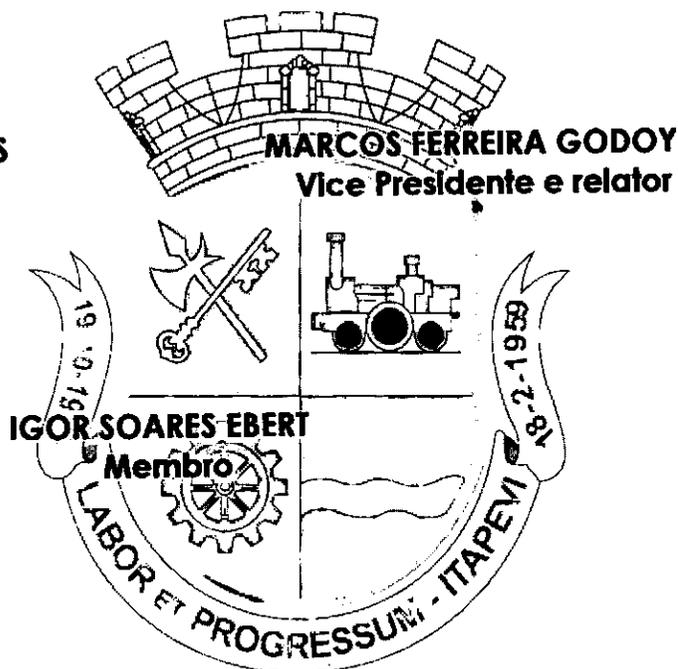
II - DECISÃO

Posto isto, os membros da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO desta Casa, opina pela regularidade do projeto, ora em exame, sugerindo a sua aprovação.

É o parecer, sob critica, que respeitosa e submetemos a apreciação do Douto Plenário.

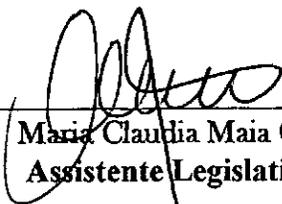
Sala das Sessões "Bemvindo Moreira Nery", aos 22 de março de 2011.


CLAUDIO DUTRA BARROS
Presidente



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI, se encontra em termos para ser submetido ao Plenário.
Itapevi, 22 de março de 2011.



Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

AO GABINETE DA PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N 013 /2011.

Para conhecimento e eventuais determinações.

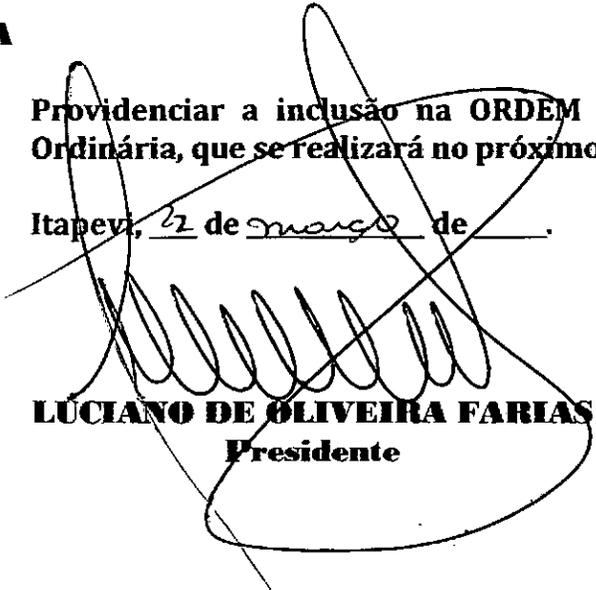
Itapevi, 22 / março / 2011.

Fernando Teodoro Alves
Diretor de Secretaria

À SECRETARIA

Providenciar a inclusão na ORDEM DO DIA da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia 22/03/11

Itapevi, 22 de março de _____.



LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI Nº 013/11, foi aprovado, conforme ficha de votação nominal que ora se junta aos autos.

Itapevi, 22 de março de 2011.



Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

CERTIDÃO

Certifico que foi expedido AUTÓGRAFO Nº 012, referente ao Projeto de Lei nº 013, de autoria do Poder Executivo, cuja cópia se junta aos autos.

Itapevi, 22 de março de 2011.



Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 19

VOTAÇÃO NOMINAL

Data: 28/03/2013

DISCUSSÃO: () 1ª - () 2ª - (X) ÚNICA

PROJETO DE LEI N.º 013 / 2013
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º /
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º /
PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º /
MOÇÃO N.º /
REQUERIMENTO N.º /

VOTO DOS VEREADORES

DISC.		SIM	NÃO	AUSENTE	JUSTIF.
<input type="checkbox"/>	ADILSON PERES	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	AKDENIS MOHAMAD KOURANI	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	CLAUDIO DUTRA BARROS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	EDUARDO SANCHES CASAGRANDE	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	FLAUDIO AZEVEDO LIMAS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	IGOR SOARES EBERT	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	JULIO CESAR PORTELA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	MARCOS FERREIRA GODOY	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ROBERVAL LUIS MENDES DA SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	SILAS PINHEIRO DA SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	SONIA REGINA DE OLIVEIRA SALVARANI	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
TOTAL DE VOTOS:		<u>12</u>	<u>0</u>	<u> </u>	<u> </u>


Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

CÓPIA

AUTÓGRAFO N° 012/2011

Projeto de Lei 013/2011 - Do Executivo

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 20

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei

"ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 6º E 7º DA LEI N° 1.764, DE 16 DE JANEIRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 6º da Lei N° 1.764, de 16 de janeiro de 2006, que assim passa a dispor:

"Art. 6º - A jornada de atividade no programa, será de 8 (oito) horas por dia, pelo período de 5 (cinco) dias por semana, sendo obrigatória a participação em cursos de qualificação profissional ou de alfabetização, e em palestras, nos quais serão desenvolvidos temas pertinentes às habilidades básicas de gestão específica".

Art. 2º - Fica alterada a redação do artigo 7º da Lei N° 1.764, de 16 de janeiro de 2006, que assim passa a dispor:

"Art. 7º - A participação do bolsista no Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego, implica na colaboração, em caráter eventual, mediante a prestação de serviços de interesse da comunidade local do Município, ou de Órgãos Públicos, sem vínculo subordinação, para o exercício de tarefas que não constituam atribuições de servidores destes

RECEBI
23/03/2011

Secretaria de Governo

Nathalia Tambora

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

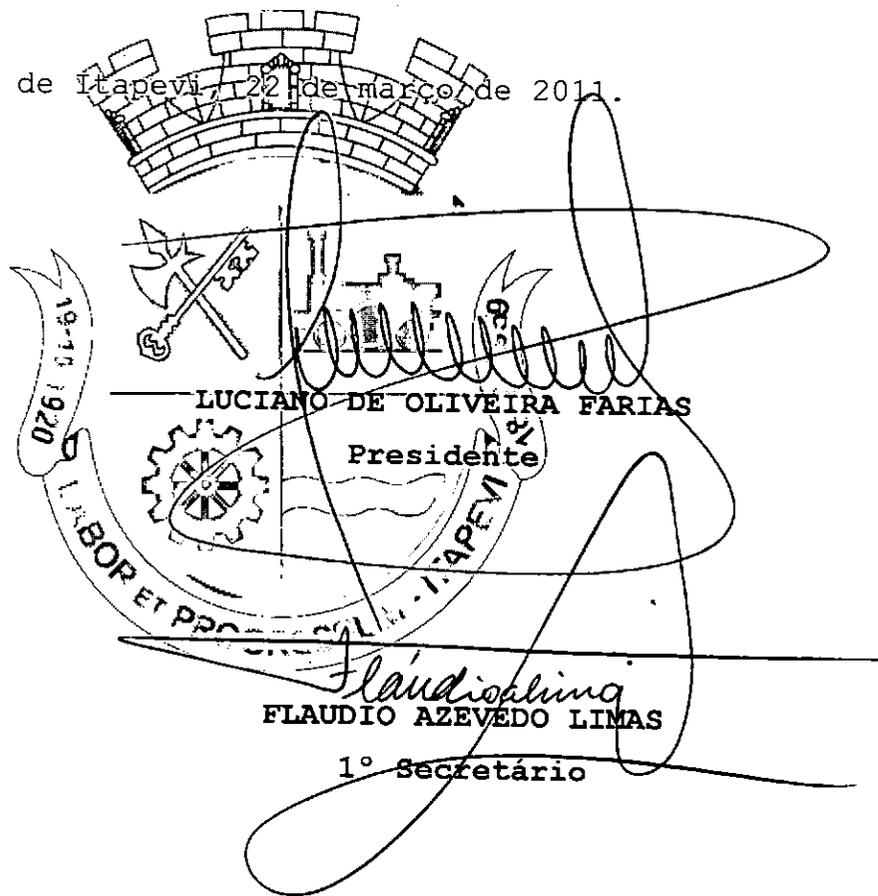
Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 21

órgãos ou objeto de contratação e também comprometimento das atividades já desenvolvidas, e terá prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período."

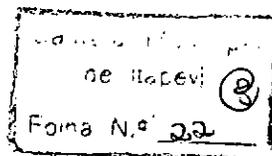
Art. 3º - Os demais artigos da referida Lei permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Itapevi, 22 de março de 2011.



JUNTADA



Junto aos autos a Lei nº 7.067, de 23, de março, de 2011, referente ao autógrafo supra.

Itapevi, 23 de março de 2011.



Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.067, DE 23 DE MARÇO DE 2011.

(ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 6º E 7º DA LEI Nº 1.764, DE 16 DE JANEIRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER,
Prefeita do Município de
Itapevi/SP, no uso das
atribuições que lhe são
conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a CÂMARA
MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e
ela sanciona e promulga a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação
do artigo 6º da Lei Nº 1.764, de 16 de janeiro de 2006,
que assim passa a dispor:

"**Art. 6º** - A jornada de atividade
no Programa, será de 8 (oito)
horas por dia, pelo período de 5
(cinco) dias por semana, sendo
obrigatória a participação em
cursos de qualificação
profissional ou de alfabetização,
e em palestras, nos quais serão
desenvolvidos temas pertinentes
às habilidades básicas de gestão
específica."

Art. 2º - Fica alterada a redação
do artigo 7º da Lei Nº 1.764, de 16 de janeiro de 2006,
que assim passa a dispor:

"**Art. 7º** - A participação do
bolsista no Programa Emergencial
de Auxílio-Desemprego, implica na
colaboração, em caráter eventual,
mediante a prestação de serviços



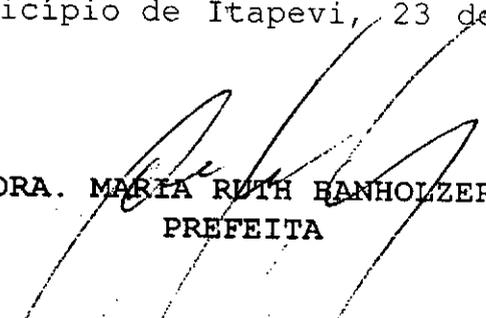
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

de interesse da comunidade local do Município, ou de Órgãos Públicos, sem vínculo de subordinação, para o exercício de tarefas que não constituam atribuições dos servidores destes órgãos ou objeto de contratação e também sem comprometimento das atividades já desenvolvidas, e terá prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período."

Art. 3º - Os demais artigos da referida Lei permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Itapevi, 23 de março de 2011.


DRA. MARIA RUTH BANZHOLZER
PREFEITA

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 23 de março de 2011.


DR. JURANDIR SALVARANI
SECRETÁRIO DE GOVERNO